LEI Nº 6.057, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.198.317,93 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.198.317,93 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.489	Construção do Centro de Referência da Cidadania do Idoso - Emendas Individuais Impositivas	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	1.198.317,93

Total	**1.198.317,93**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.511	Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão.	
4.4.90.51 – 000 (590)	Obras e Instalações	50.000,00

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
1.130	Construção de Espaço Social	
4.4.90.51 – 000 (598)	Obras e Instalações	400.000,00

08.481	**Habitação Rural**	
08.481.0024	**Assistência Comunitária**	
2.522	Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	
4.4.90.51 – 000 (621)	Obras e Instalações	90.000,00

16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
4.4.90.51 – 000 (624)	Obras e Instalações	358.458,54

1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.61 – 000 (628)	Aquisição de Imóveis	299.859,39

Total	**1.198.317,93**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal